



CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARIACICA

**PROJETO DE LEI CMC Nº 068 /2021**  
**AUTORIA: VEREADOR PRETO**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER**

O presente Parecer tem por objetivo o Projeto de Lei CMC nº 068/2021 de autoria do vereador Preto, que Dispõe sobre instituir, no âmbito do Município de Cariacica, o **Programa Junho Vermelho**, para promoção e realização de campanhas que incentivam a doação de Sangue.

A proposta veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 75 da Resolução 378/91 desta augusta Casa de Leis, para análise dos aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e da legalidade da matéria em questão.

Em sua justificativa, autor descreve, que tem por conveniência, incentivar a campanha de doação de sangue, envolvendo de forma participativa a rede pública, bem como a população, da necessidade da doação de sangue, que podem salvar vidas.

No que tange a propositura em destaque restou verificado que, além de requerer que seja incluído no Calendário Oficial do Município de Cariacica, o **Mês Junho Vermelho**, a propositura tem também por consonância, dispor que o Executivo poderá promover atividades intersetoriais, em parceria com outros órgãos (Parágrafo Único do artigo 4º), restando que não há criação de despesa, uma vez que, conforme descrito acima, o referido artigo da matéria em debate, estabelece ações que poderão ser realizadas pelo Prefeito Municipal, parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas u jurídicas, entidades religiosas e universidades anualmente, para a realização e organização do Junho Vermelho, não sendo obrigado, a práticas das mesmas.

Por fim, esta Comissão de Justiça convenientemente reunida, e usando de suas prerrogativas regimentais, como narra o Regimento Interno deste Poder Legislativo, e estando devidamente reunida, e após debates e considerações, opina pelo prosseguimento da proposta em foco, sobejando ao veredito final, ao Douto Plenário deste Legislativo.





CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARIACICA

Plenário Vicente Santório, em 21 de junho de 2021.

---

ROMILDO ALVES DE OLIVEIRA  
RELATOR C.L.J.R.F.

Na forma do artigo 91, § 2º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apõe suas assinaturas, o Presidente e Secretario, apõe suas assinaturas o Presidente e Secretario concordando com o respectivo Relator.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

---

VEREADOR LEO DO IAPI  
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

---

VEREADOR LEI  
SECRETARIO C.L.J.R.F.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Procuradoria

Processo nº 1150/2021

Projeto de Lei CMC nº 068/2021

**PARECER**

Este processo trata da apreciação de constitucionalidade e legalidade da proposição de autoria do ilustre Vereador Flávio Preto, que *“Dispõe sobre instituir, no âmbito do município de Cariacica, o Programa “Junho Vermelho”, para promoção e realização de campanhas que incentivem a Doação de Sangue.”*

O presente projeto de lei tem por principal objetivo o incentivo a campanhas de doação de sangue, envolvendo de forma participativa a rede pública.

Sob o aspecto formal, nada obsta a tramitação do projeto, eis que utiliza a via correta para apreciação de seu objetivo, estando de acordo com o estabelecido no Regimento Interno desta Casa de Leis, artigos 106 a 111.

Ao fazer uma análise minuciosa da proposição, restou verificado que, além de instituir no calendário do Município o mês “Junho Vermelho”, a proposição dispõe também que o Poder Executivo Municipal “poderá” promover atividades intersetoriais, em parceria com outros órgãos (parágrafo único do art. 4º), restando verificado que não há criação de obrigação ou aumento de despesa, uma vez que, conforme descrito acima, o referido artigo da proposição estabelece ações que “poderão” ser realizadas pelo Executivo Municipal (parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades) anualmente, para a realização e organização do “Junho Vermelho”, não obrigando assim, a prática das mesmas.

Prosseguindo, o entendimento acerca da inserção de data comemorativa no calendário oficial de eventos do Município é maciço no sentido da não violação da reserva de iniciativa do Poder Executivo, conforme julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo:

*“(…)1. As hipóteses previstas na Carta Magna para a deflagração do processo legislativo pelo Presidente da República são normas de*





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**GABINETE DO VEREADOR FLAVIO ROBERTO DA SILVA**

**PROJETO DE LEI CM Nº**

**/2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre instituir, no âmbito do município de Cariacica, o Programa “Junho Vermelho”, para promoção e realização de campanhas que incentivem a Doação de Sangue.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais, APROVA:

**Art. 1º** Esta lei institui o Programa “Junho Vermelho”, dedicado à realização de campanhas de incentivo à doação de sangue, no âmbito do Município de Cariacica, priorizando:

I – A conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;

II – O estímulo à realização da doação de sangue;

III – O incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajar nas campanhas de incentivo à doação de sangue.

**Art. 2º** O mês de “Junho Vermelho” passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Cariacica.

**Art. 3º** Dentre as atividades relativas ao Programa “Junho Vermelho”, a Câmara Municipal de Cariacica poderá prestar homenagens aos doadores de sangue do município, por meio de nota oficial ou menção honrosa.



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO ROBERTO DA SILVA**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por principal objetivo o incentivo a campanhas de doação de sangue, envolvendo de forma participativa a rede pública.

O movimento "Junho Vermelho" já é assunto de algumas campanhas a nível nacional. O dia 14 de junho é considerado o Dia Mundial do Doador de Sangue. A conscientização da população brasileira, em especial Cariaciquense é de vital importância a essa ação que é tão simples e rápida e que na maioria das vezes pode salvar milhões de vidas.

A doação de sangue deve se tornar um hábito entre todos os cidadãos, não apenas durante no mês de junho, mas ao longo de todo o ano. Mesmo porque, as bolsas de sangue coletadas são divididas em três partes: hemácias, plasma e plaquetas e cada hemocomponente tem um prazo de validade diferente. Dessa forma, na maioria das vezes, a oferta é sempre menor que a demanda.

Somente quem já presenciou ou viveu a necessidade e a dificuldade de uma doação sabe a importância e o significado desse gesto que, apesar de tão simples, se torna imprescindível para quem precisa.

Nesse sentido, a ação coordenada entre Poder Público e a sociedade civil colocará em pauta campanhas de incentivo à doação de sangue chamando a atenção de todos: órgãos do governo, empresas, entidades de classe, associações, federações, sociedade civil organizada para, efetivamente, incentivar e concretizar essas ações.

Essas, portanto, são as razões pelas quais apresento esta proposição, contando com o apoio dos ilustres pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Plenário Vicente Santório, em 10 de Junho de 2021.

**FLAVIO ROBERTO DA SILVA (PRETO)  
VEREADOR (PSB)**



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
Número de identificação: 5100349931803700390030003A005000 - Documento assinado digitalmente  
conforme a Lei Municipal nº 001/2014 em 11/06/2014 em Cariacica - ES, de acordo com a Lei nº 11.708/2008 - Lei Federal nº 11.708/2008, de 16 de Setembro de 2008, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP  
com o identificador 39009400360039003A005000 - Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.